

DECRETO Nº. 3234/2012

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

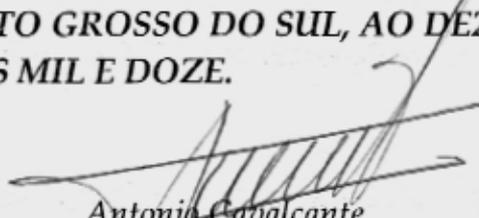
DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2012, considerando-se feriado o dia 21 de fevereiro de 2012 em consequência dos festejos alusivos ao carnaval.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressalvados os serviços, que por natureza, não possam sofrer paralisações em especial os inerentes a saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.



Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO III - Nº 543

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2012

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO

CPF:06308429000127

Dir. e-GR, e-MS, e-TRAMITADOS, e-CP, Brasil, CO-SECRETARIA da Receita Federal

do Brasil - RFB, e-CPF e-CPF A3, CO- Autorizada para Emissão e Verificação

Digital, e-MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127

Data: 2012.02.17 12:59:52 -0400

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA EPP:06308429000127

SUPLEMENTO

DECRETO

Republicação por incorreção
DECRETO Nº. 3234/2012

"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2012, considerando-se feriado o dia 21 de fevereiro de 2012 em consequência dos festejos alusivos ao carnaval.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressalvados os serviços, que por natureza, não possam sofrer paralisações em especial os inerentes a saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br